Docusign Envelope ID: 488C1DF0-AF10-876C-80D3-3A073901AF86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EXTERNO) – AUXILIAR DE COZINHA

A **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial**, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.° 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissional para o cargo de **Auxiliar de Cozinha**, com atuação na **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER**, gerenciada pela Associação Reabilitar, situada no município de Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER

1. Vivenciar a identidade Organizacional da Associação Reabilitar;
2. Participar dos treinamentos anuais;
3. Preparar os hortifrutis e grãos, selecionando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e ar condicionando-os;
4. Higienização de: panelões, cubas e equipamentos utilizados;
5. Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, selecionando, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação, conforme a necessidade;
6. Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha;
7. Afiar facas e outros instrumentos de corte;
8. Executar abastecimento do local de distribuição das refeições;
9. Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
10. Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, sob a orientação do cozinheiro ou nutricionista;

Docusign Envelope ID: 488C1DF0-AF10-876C-80D3-3A073901AF86

11. Executar preparações culinárias simples; confeitaria;
12. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
13. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
15. Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;
16. Participar da preparação de bufês de saladas, corte de frios, confeitaria e outros;
17. Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas;
18. Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas;
19. Realizar as demais atividades correlatadas ao cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

a. Ensino médio completo;
b. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função;
c. **Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido por profissional competente, em caso de pessoas com deficiência.**

Destacamos que todas as nossas vagas também são inclusivas e destinadas a pessoas com deficiência (PcD).

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

a. **Salário:** R$ 1897,85;
b. **Benefícios:** Vale-transporte, conforme política institucional, plano odontológico e alimentação em local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado mediante as seguintes etapas, observada a ordem estabelecida neste Edital:

1. **Avaliação Curricular:** Destinada à análise da formação acadêmica, das qualificações e da experiência profissional do candidato;
2. **Entrevista por Competência**: Destinada à avaliação dos conhecimentos, das competências profissionais, da compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições do cargo e avaliação final da adequação técnica e profissional do candidato às necessidades institucionais

Docusign Envelope ID: 488C1DF0-AF10-876C-80D3-3A073901AF86

3. **Avaliação Médica:** Destinada à análise e validação do laudo médico caracterizador da deficiência apresentado pelo candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência – PcD, quando aplicável;
4. **Entrevista com o Gestor da área**: Nessa etapa, o gestor avalia principalmente os conhecimentos técnicos, experiências profissionais, postura, disponibilidade e adequação do candidato às atividades e à rotina do setor.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O setor de Desenvolvimento Humano será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Administrativo Financeiro e ou Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

6.2 O presente Processo Seletivo Simplificado possui natureza externa e destina-se exclusivamente à participação de candidatos que não mantenham vínculo empregatício, sob o regime celetista, com a Associação Reabilitar, nem integrem o quadro de servidores públicos cedidos à entidade, desde que atendam integralmente aos requisitos e às demais condições estabelecidas neste Edital.

6.3 Todas as etapas previstas neste Edital terão caráter classificatório e eliminatório, ficando a permanência do candidato no Processo Seletivo e sua participação nas etapas subsequentes condicionadas à avaliação da Administração, considerando o desempenho apresentado, a adequação do perfil profissional às atribuições do cargo e às necessidades institucionais.

6.4 Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital.

6.5 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio.

6.6 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo.

6.7 Para obter direito à expectativa de contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas. A aprovação não assegura direito imediato à contratação.

6.8 Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais

Docusign Envelope ID: 488C1DF0-AF10-876C-80D3-3A073901AF86

classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar.

6.9 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

6.10 O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste edital, sob pena de eliminação em qualquer fase do processo seletivo.

6.11 A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar e apresentação de laudo caracterizador de deficiência.

6.12 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas da Política de Gestão de Pessoas e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

7.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.3 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à

KAMS

WDSO

Docusign Envelope ID: 488C1DF0-AF10-876C-80D3-3A073901AF86

contratação;

8.2 A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação;

8.3 A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo;

8.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo;

8.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, em conformidade com as normas internas da Associação Reabilitar e com a legislação aplicável;

8.6 Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: www.reabilitar.org.br e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.

Kelly Ohana Meireles Sales : kelly.sales@reabilitar.org.br

Kelly Ohana Meireles Sales

Gerente de Desenvolvimento Humano

Walter de Sousa Oliveira

Walter De Sousa Oliveira
Superintendente Administrativo Financeiro